

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022**  
**PROCESSO Nº 5611-PG/2022**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS**  
**ENQUADRADAS COMO ME/EPP e EQUIPARADAS**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** do dia **19/12/2022** às 15:00h até o dia **10/01/2022** às 08:29h.

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Das 08:30h do dia **10/01/2022** às 08:59h do dia 10/01/2022.

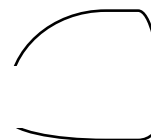
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** – Às 09:00h do dia **10/01/2022**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital>) **ou** <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)

**LOCAL:** - Sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 5611-PG/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022**

**1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 42, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

**2. – DO OBJETO:**

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES**, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexos I, I-A e I-B).

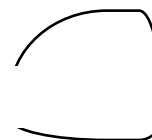
2.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2022 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
290	02.23.01-04.122.0002-2002/3390.3999	110.0000	1
382	02.27.01-15.122.0010-2002/3390.3999	110.0000	1
462	02.31.01-13.392.0009-2002/3390.3999	110.0000	1
484	02.32.01-27.812.0007-2002/3390.3999	110.0000	1
51	02.08.10-12.122.0003-2002/3390.3999	220.0000	1
358	02.26.03-08.122.0005-2002/3390.3999	510.0000	1
177	02.13.01-10.301.0004-2011/3390.3999	301.0000	1
502	02.33.01-04.122.0002-2002/3390.3999	110.0000	1
435	02.29.01-23.691.0006-2002/3390.3999	110.0000	1
448	02.30.01-20.122.0006-2002/3390.3999	110.0000	1
553	02.38.01-08.122.0005-2002/3390.3999	110.0000	1
263	02.17.01-18.541.0008-2002/3390.3999	110.0000	1

3.2 – O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2022 é de R\$ 37.231,64 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).



#### **4. – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.1 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

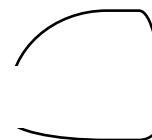
4.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.9 – No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência ao art. 4º da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.9.1 – Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 337-J Código Penal, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.10 – Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam





de fé pública.

4.11 – Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.9, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

## **5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Licitação Diferenciada com previsão de exclusiva competição entre ME e EPP, inclusive MEI, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06.

5.1.1 - Tendo em vista que o lote não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil), terá previsão de exclusiva competição entre ME e EPP, inclusive MEI.

5.1.2 - Nos termos do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5.1.3 - Caso o item não tenha no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos nos artigos 42 à 49 da referida Lei complementar.

5.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;

5.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

5.2.6 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

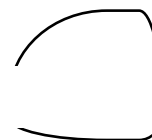
5.2.7 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.2.8 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.5 - O MUNICÍPIO DE JAHU, bem como os licitantes estão isentos de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão



Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

## **6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 6.1.3 - Abrir as propostas de preços;
  - 6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
  - 6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;
  - 6.1.8 - Declarar o vencedor;
  - 6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
  - 6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
  - 6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
  - 6.1.12 – Realizar, de forma facultativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer com a complementar a instrução do processo.
- 6.2 - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 43, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).
- 6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).
- 6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).
- 6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI**

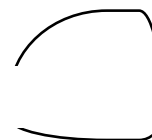
7.1 - Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

7.1.1 - A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 - O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI,







(<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

7.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

7.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

7.3.1 - Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão - Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

7.3.2 - Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame.

7.3.3 - Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

7.4 - O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

7.5 - A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

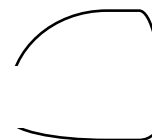
7.6 - O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7.7 - Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.8 - O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.9 - Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.

7.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Balsamo/SP (17) 3264-9000, ou com a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI ou ainda pelo e-mail: [suporte@fiorilli.com.br](mailto:suporte@fiorilli.com.br).



## 8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta descrita no item 9.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

9.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.5 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.6 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

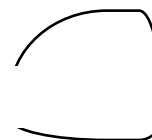
9.7 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.8 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

9.9 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

9.10 - As Empresas participantes do certame poderão apresentar previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>) seus documentos de habilitação, porém as empresas vencedoras do certame, DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO





DE HABILITAÇÃO, ATRAVÉS DO E-MAIL [pregaoeletronico@jau.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@jau.sp.gov.br), EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.10.1 – Caso a empresa já tenha apresentado previamente sua documentação de habilitação via SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico -FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>), estará dispensada do envio através do e-mail.

9.10.2 – As empresas que NÃO APRESENTAREM previamente seus documentos de habilitação no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>), não serão inabilitadas, podendo enviá-los ao Pregoeiro por e-mail EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.10.3 – Caso a empresa opte por apresentar sua habilitação previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>), no caso de faltar algum documento da habilitação, poderá complementar com documentos adicionais, através do e-mail [pregaoeletronico@jau.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@jau.sp.gov.br) EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor global.

10.1.2 - Indicação da marca ou fabricante do item cotado, e modelo, quando houver, para que seja possível identificar se a descrição apresentada pela proposta é compatível com a exigida no edital.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

10.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.8 - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

## **11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de





sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.6 - A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ LIVRE.

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

11.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

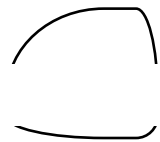
11.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



11.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço.

11.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22 – Havendo ampla competição, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.27.1 - no país;

11.27.2 - por empresas brasileiras;

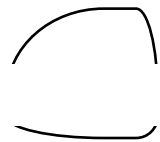
11.27.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.27.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada



pelos demais licitantes.

11.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.1.1- Para a aquisição dos serviços, serão aferidos os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características e informações pertinentes do serviço ofertado, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

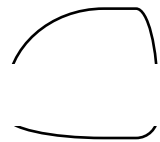
12.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 - No que se refere a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 13. – DA HABILITAÇÃO

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):

#### 13.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

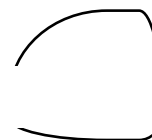
13.5.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

13.5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

13.5.1.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



### **13.5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

13.5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

13.5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.5.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.5.2.4 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

13.5.2.5 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

13.5.2.6 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5.2.8 - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do contrato/ata para cadastro na plataforma eletrônica, conforme modelo – Anexo III.

### **13.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

13.5.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta Concorrência. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

13.5.3.2 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **13.5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.5.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art. 30, II, §4º da Lei Federal n.8.666/93, devendo o licitante comprovar fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total licitado, sendo admitida a soma de mais de mais de um atestado para comprovação do mínimo exigido, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **13.5.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

13.5.5.1 - Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e N° do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme Modelo - Anexo II.

### **13.5.6 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR ME E EPP**





13.5.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

13.5.6.2 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

13.5.6.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.6.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5.6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor (**anexo VI**) juntamente com o catálogo ou ficha técnica original do produto (caso solicitado em sessão) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou através endereço eletrônico [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br) e deverá:

14.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

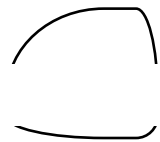
14.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo



considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15 – DOS RECURSOS**

15.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada exclusivamente via sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

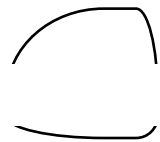
16.2 – Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor.

16.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **17 - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV do presente ato convocatório.

17.2 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os



documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

17.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, se solicitados, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

17.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

17.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP–Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200–2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir–se–ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando–se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar o referido contrato.

17.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 17.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê–lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

17.8 – O Gestor do Contrato será o Sr. **PAULO GABRIEL COSTA IVO**, Secretário de Governo, portador do CPF nº 362.238.288-02, e-mail [pauloivo@jau.sp.gov.br](mailto:pauloivo@jau.sp.gov.br), telefone 14-3602-1809.

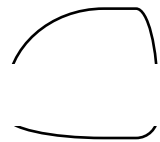
17.9 - O Fiscal do Contrato será o servidor **SIDNEI MARCIANO DA SILVA**, Técnico de Segurança de Trabalho II, portador do CPF nº 096.333.538-31, e-mail [seguranca.pmj@jau.sp.gov.br](mailto:seguranca.pmj@jau.sp.gov.br), telefone 14-3626-8046.

## **18 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

19.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.



## **20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

20.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

## **21 – ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

21.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

## **22 – DO PAGAMENTO:**

22.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

## **23 - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.**

23.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

## **24 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

24.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, a licitante responsabilizada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

24.1.1 - Impedida de licitar e contratar: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

24.1.2 - Multas: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

24.1.3 - Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

24.1.4 - Descontos: O CONTRATANTE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no contrato.

## **25 – RESCISÃO DO CONTRATO**

25.1 – O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2 – O CONTRATADO reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

## **26 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

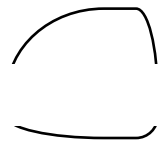
26.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas.

26.3 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*“Fundada em 15 de Agosto de 1853”*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**



divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

26.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

26.5– Integram o presente Edital os Anexos de I a VII.

**27 – DO FORO**

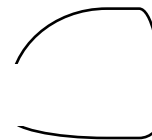
27.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 16 de dezembro de 2022.

**NORBERTO LEONELLI NETO**  
**SECRETÁRIO INTERINO ECONOMIA E FINANÇAS**

**PAULO GABRIEL COSTA IVO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição do serviço de manutenção, instalação e recarga de extintores, e atender as necessidades de adequação em todas as unidades da Prefeitura como, por exemplo, entrega e distribuição das unidades extintoras nos locais de origem, locação (instalação) e sinalização de acordo com a necessidade do Município, sendo que deverá seguir o que se pede na legislação vigente (NBR 12962 e Norma Regulamentadora Nº 23, da Portaria 3.214/78).

1.2 - Para a aquisição dos serviços de Manutenção e Recarga das Unidades Extintoras, relacionadas nas Tabelas de nº. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que segue em anexo, juntamente com as tabelas contendo os LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS licitados.

1.3 - O serviço de recarga e manutenção se dará a base de troca, portanto, não haverá custo com testes hidrostáticos nem com reposição de peças.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

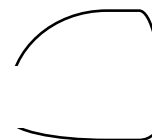
2.1 - Cumprimento da legislação vigente, Portaria nº. 3214 de 08-06/1978, NR 23 – que dispõe sobre serviços de Proteção contra Incêndios, compra do serviço de manutenção e recarga de extintores, no propósito de adequar-se as exigências da NR 23 - Proteção contra Incêndios, conforme itens a seguir:

*"[...] 23.1.1 Todas as empresas deverão possuir: a) proteção contra incêndio; 23.11 Extintores. 23.11.1 Em todos os estabelecimentos ou locais de trabalho só devem ser utilizados extintores de incêndio que obedeçam às normas brasileiras ou regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, garantindo essa exigência pela aposição nos aparelhos de identificação de conformidade de órgãos de certificação credenciados pelo INMETRO. 23.14.3 Cada extintor deverá ter uma etiqueta de identificação presa ao seu bojo, com data em que foi carregado, data para recarga e número de identificação. Essa etiqueta deverá ser protegida convenientemente a fim de evitar que os dados sejam danificados. 23.14.6 As operações de recarga dos extintores deverão ser feitas de acordo com normas técnicas oficiais vigentes no País, (NBR 12962). [...]"*

2.2 – Se houver necessidades de acessórios para adequação das unidades extintoras conforme a planta local, a contratada disponibilizará os materiais (placa de sinalização, parafusos e suportes), que acompanhará a entrega, pois durante a troca nos lugares de origem, poderá haver muitas placas de sinalização danificadas, extintores no chão e ainda outros que necessitam de mudança para atender necessidade do Arranjo Físico local.

2.3 - Normas a serem seguidas são: NR 23 – Ministério do trabalho item 23.11. Extintores; Portaria INMETRO nº. 005/11 – item 3.29 Manutenção e 4.2.3.5; Decreto Estadual 56.819/11 – corpo de bombeiros – IT 21 itens 5.3; 5.3.1; 5.3.2 e NBR ABNT – 12962 – 15808 – 15809.

2.4 - Portanto, reitera-se a importância do cumprimento da legislação, para evitar



prejuízos, pois as datas de validades das recargas dos extintores estarão vencidas a partir do dia 12/2022.

### **3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1 - Os objetos (unidades extintoras) a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades relacionadas nas planilhas em anexo.

3.2 - O serviço de manutenção e recarga de extintores deverá atender as necessidades de adequação em todas as unidades da Prefeitura, como por exemplo, a entrega e distribuição das unidades extintoras, que se dará nos locais de origem, acompanhado da locação (instalação) e sinalização quando necessário.

3.3 – Como a compra do serviço se dará a base de troca, o fornecedor do serviço substituirá as unidades extintoras no local de origem conforme endereço determinado na planilha que segue abaixo. (instalação final acabado) i.e. ("fixação na parede").

3.4 – O extintor de incêndio deverá portar etiqueta plástica no gargalo abaixo do gatilho com mês e ano da validade, selo com data de validade da recarga do extintor colada ao corpo do mesmo, a validade do teste hidrostático deverá estar impressa no corpo do extintor através de punção mecânica e a trava do gatilho deverá estar devidamente lacrada.

3.5 – O lote total das unidades extintoras deverá ter sua data de validade com vencimento em um só mês. Por exemplo: se a data de entrega for 20 de Outubro o mês de recarga será Novembro do lote total.

### **4- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO SENDO "COMUM":**

4.1- Bens comuns são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

4.2 – Levando em conta a consideração acima exposta, entende-se os itens descritos neste termo, como sendo "comuns", pois poderão ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, de acordo com características usuais no mercado, sem variações de ordem técnica que importe prejuízos ao interesse público.

### **5- VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO**

5.1 - O valor estimado para a contratação dos serviços será deliberado no momento oportuno, conforme critério estabelecido pelo Departamento de Licitação e Compras, mediante cotação a ser realizada por ocasião do acolhimento do pedido.

### **6- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

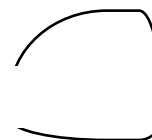
6.1 – As entregas e instalações dos extintores serão parceladas de acordo com a capacidade do Licitante vencedor, e deverá acontecer, durante um prazo de 30 dias, a partir do 1º dia útil do mês seguinte a data de homologação do contrato.

6.2 – A quantidade de unidades extintoras a serem trocadas durante o dia será aquela suficiente para serem instalados durante o dia dentro do horário pré-estabelecido.

6.3 – As entregas deverão acontecer, nos dias úteis, nos horários das 7h00min às 11h e das 13h00min às 16h00min.

6.4 – Os horários acima pré-estabelecidos deverão ser cumpridos rigorosamente pelo Licitante vencedor.

6.5 – O ponto de partida para entrega do objeto (Unidades Extintoras) pelo Licitante



vencedor será no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado à Rua Jorge Marcelino nº. 51 – Vila Santo Ivo.

6.6 – A locomoção do ponto de saída até o local da entrega e troca/locação correrá por conta da contratada, inclusive reservando o lugar carona do veículo de entrega para o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem desenvolvidos, conforme planilha com relação dos endereços das unidades em questão.

6.7 – O ATESTADO DE RECEBIMENTO da entrega do material será emitido pelo Departamento de Segurança do Trabalho, após a entrega da totalidade dos objetos.

6.8 – O controle diário será feito no final das entregas em cada dia, pelo responsável determinado para a fiscalização e acompanhamento, juntamente com o entregador sempre atendendo as determinações deste Edital e seus anexos.

## **7- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1 – O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 - No caso de identificação de unidades extintoras em desacordo com as normas vigentes descritas neste Termo de Referência, ou no caso de identificação de irregularidade, dentro do prazo de validade (12 meses), observados pela contratante, ou por órgãos oficiais de fiscalização, a contratante reserva o direito da recusa do recebimento e, a Empresa contratada, arcará com toda responsabilidade legal, inclusive a troca (substituição) no local instalado, dentro do prazo de garantia, sem custos adicionais para a contratante.

7.3 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local fixado nas planilhas do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.4 – Responsabilizarem-se por vícios, danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

7.5 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, aos objetos com avarias ou defeitos.

7.6 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

7.7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

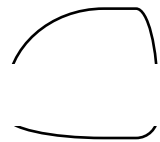
7.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.9 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.10 - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

7.11 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

7.12 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, Unidades Extintoras ou Serviços



que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

7.13 – O Fornecedor obriga-se a manter as obrigações por ela assumidas, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.14 – O Fornecedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou outro instrumento hábil derivado de documento de Registro de Preços ou Contrato.

## **8- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.1 - Comunicar a empresa vencedora, verbalmente e no ato da entrega, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, podendo recusá-lo, para que seja, reparado ou repostado na próxima carga.

8.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

8.3.1 – Os servidores designados e responsáveis pelo acompanhamento das instalações e cumprimento do contrato: Serão os Técnicos de Segurança do Trabalho do SESMT da Prefeitura do Município de Jahu: o Sr. Sidnei Marciano da Silva, CPF: 096.333.538-31, telefones: 14 3626-8046 e 98143 0775 e e-mail: [seguranca.pmj@jau.sp.gov.br](mailto:seguranca.pmj@jau.sp.gov.br) e nas impossibilidades destes, outros substitutos, Sr. Lourenço Armentano Tundisi, CPF: 285.142.298-77 e-mails: [lourencoat@gmail.com](mailto:lourencoat@gmail.com), Sr. José Luiz Amadeu, CPF, 046.776.058-66 e-mail: [jamadeu@hotmail.com](mailto:jamadeu@hotmail.com), que serão designados representantes da Secretaria de Governo, conforme disponibilidade para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.4 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9- DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota fiscal devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o Atestado de Recebimento, emitido pelo Departamento de Segurança do Trabalho, sob pena do não pagamento.

9.2 – O Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal (devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, onde conste as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento).

9.3 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

9.4 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.





9.5 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

9.6 – O Município de Jau não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

## **10- DA VALIDADE DAS RECARGAS DAS UNIDADES EXTINTORAS E SERVIÇOS**

10.1 - A validade do objeto (serviço de recarga e manutenção) deste certame deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da data de recarga.

## **11 - GARANTIA**

11.1 - O fornecedor garantirá a qualidade do (s) item (s) registrado (s) pelo período de validade, atestado convencionalmente conforme legislação, a contar da data da recarga, ressalvados os casos citados nas condições específicas no item seguinte.

11.2 - Prazo de garantia do serviço de recarga e manutenção é de 12 meses a partir da data de recarga, com exceção de quando houver indícios de uso ou quebra do lacre, conforme IT 21 item 5.3.2, "Para efeito de vistoria do Corpo de Bombeiros, o prazo de validade/garantia de funcionamento dos extintores deve ser aquele estabelecido pelo fabricante e ou da empresa de manutenção certificada pelo Sistema Brasileiro de Certificação", com exceção de quando houver indícios de uso ou quebra do lacre.

## **12- LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS**

12.1 – A empresa deverá apresentar os documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.





f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

12.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, consoante o art.30, II, §4º da Lei Federal n.8.666/93 e Súmula nº 24 do Tribunal de Contas de São Paulo, que comprove(m) o fornecimento anterior em 50% (cinquenta por cento) em relação à estimativa do consumo anual do objeto ofertado.

Obs.: O requisito solicitado neste item (12.2) é devido ou/em razão, da capacidade técnica para cumprimento das obrigações ora firmados neste termo com relação as características, quantidades e prazos.

12.3 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, no original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente datados e assinados por autoridade ou representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.

12.4 – Não serão aceitas notas fiscais em substituição aos atestados ou certidões.

12.5 – O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

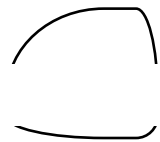
b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.6 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### 13- DA AMOSTRA



13.1 - Não será solicitado nenhum tipo de amostra.

#### **14- DAS SANÇÕES**

14.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

14.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

14.2.1 - Advertência por escrito.

14.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

14.2.3 - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

14.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Contrato, por dia de atraso.

14.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

14.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

14.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

14.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

14.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

14.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficará sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

14.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

14.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

#### **15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

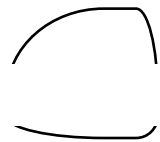
15.1 - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os serviços e o objeto quando da entrega, podendo recusá-las solicitando sua reposição ou correção no caso de serviços, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

15.2 - Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

15.3 - A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

15.4 - É de responsabilidade do fornecedor as seguintes peças para instalação





(suporte para fixação da unidade extintora com parafuso acompanhado de bucha e a placa de sinalização de parede correspondente ao tipo da unidade extintora) com os respectivos produtos para fixação ex: (cola fita dupla face e/ou cola silicone) e os serviços de fixação dos suportes dos extintores e inclusive as ferramentas para a fixação.

15.5 - No início das trocas das unidades extintoras, ficará retido (dos extintores trocados e/ou vencidos) um total de 60 unidades, sendo 20 Extintores de água pressurizada 10Lts (H2O 10 Lts); 20 Extintores Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 Kg) e 20 Extintores de Gás Carbônico 6 Kg (CO2 06 kg), que a prefeitura utilizará para treinamentos das Brigadas contra incêndio da Prefeitura, com o compromisso de devolver as unidades extintoras vazias até o final do mês em curso.

15.6 - O vencedor da licitação se comprometerá em disponibilizar mais duas remessas de extintores com características iguais ao lote citado no item anterior (15.5), que será utilizado para o mesmo fim, e em data a ser escolhida conforme interesse e conveniência da prefeitura, sendo que a entrega e a retirada dos equipamentos após o uso correrá por conta da empresa vencedora da licitação no Almoarifado Central da Prefeitura de Jahu localizado na Rua Jorge Marcelino, 51 – Vila Santo Ivo.

15.7 - A reprova de unidades extintoras (por motivo justificável no momento da troca), só será aceito com a presença do acompanhante (Assistente Técnico da Prefeitura) no momento da troca durante a retirada da unidade extintora e na hipótese de unidades reprovadas, deverá constar no edital que será deduzido (subtraído) o valor correspondente do valor total do contrato.

15.8 - A Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) se dá por critérios que desconhecemos. O Corpo de Bombeiro não emite laudo após os serviços de recarga e manutenção de extintores.

## **16 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

### **16.1- Gestor do Contrato**

Nome: Paulo Gabriel Costa Ivo

CPF: 362.238.288-02

Cargo: Secretário De Governo

E-mail: pauloivo@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-1809

### **16.2- Fiscal do Contrato:**

Nome: Sidnei Marciano da Silva

CPF: 096.333.538-31

Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho II

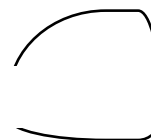
E-mail: [seguranca.pmj@jau.sp.gov.br](mailto:seguranca.pmj@jau.sp.gov.br)

Telefone: (14) 3626-8046 / Cel.(14) 98143-0775

Jahu, 25 de agosto de 2022

Paulo Gabriel Costa Ivo  
Gestor do Contrato

Sidnei Marciano da Silva  
Fiscal do Contrato



## ANEXO I-A ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Tabela I – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE					
SECRETARIA DE GOVERNO					
Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	20		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 kg (PQS 04 kg)	Un.	20		
03	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 06 kg (PQS 06 kg)	Un.	01		
04	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 08 kg (PQS 08 kg)	Un.	01		
05	Recarga Extintor de Gás Carbônico 06 kg (CO2 06 kg)	Un.	17		
	<b>TOTAL</b>		<b>59</b>		

Tabela II – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE					
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (CEPROM)					
Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	17		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	22		
03	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	08		
04	Recarga Extintor Pó Químico Seco 12 KGS (PQS 12Kg)	Un.	01		
05	Recarga Extintor Pó Químico Seco 12 KGS ABC (PQS 12Kg)		02		
	<b>TOTAL</b>		<b>50</b>		

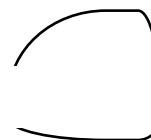
Tabela III – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE					
SECRETARIA DE CULTURA, E TURISMO					
Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	11		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	13		
03	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	03		
04	Recarga Extintor de Pó Químico 6 kg (PQS 06 kg)	Un.	03		
	<b>TOTAL</b>		<b>30</b>		

Tabela IV – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE					
SECRETARIA DE ESPORTE					
Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	03		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	06		
03	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6Kg (CO2 06Kg)	Un.	01		
	<b>TOTAL</b>		<b>10</b>		

Tabela V – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL.	VL. Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações



				Unitário	
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	113		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	110		
03	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg) Tipo ABC	Un.	09		
04	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg)	Un.	02		
05	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg) Tipo ABC	Un.	15		
06	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	25		
07	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (BC 06 kg)	Un.	01		
	<b>TOTAL</b>		<b>275</b>		

Tabela VI – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE					
SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ordem	Discrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	13		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	15		
03	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg) ABC	Un.	03		
04	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06Kg)	Un.	02		
05	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 kg (PQS 06 kg)	Un.	04		
	<b>TOTAL</b>		<b>37</b>		

Tabela VII – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE					
SECRETARIA DE SAÚDE					
Ordem	Discrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	51		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04Kg)	Un.	62		
03	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	22		
04	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06Kg)	Un.	03		
05	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06Kg) BC	Un.	01		
06	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 4Kg) ABC	Un.	01		
	<b>TOTAL</b>		<b>140</b>		

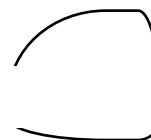
Tabela VIII – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE					
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS (SEAR)					
Ordem	Discrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	04		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	06		
	<b>TOTAL</b>		<b>10</b>		

Tabela IX – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO					
Ordem	Discrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações



01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	03		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04Kg)	Un.	02		
03	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	06		
04	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 12 KGS (ABC 12Kg)	Un.	08		
05	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06Kg) ABC	Un.	02		
<b>TOTAL</b>			<b>21</b>		

**Tabela X – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	03		
02	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06Kg)	Un.	02		
<b>TOTAL</b>			<b>05</b>		

**Tabela XI – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS AS MULHERES**

Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	02		
02	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06Kg)	Un.	01		
03	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg BC (PQS BC 04Kg)	Un.	02		
<b>TOTAL</b>			<b>05</b>		

**Tabela XII – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE**

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

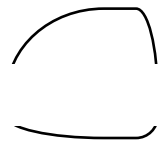
Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	02		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	03		
<b>TOTAL</b>			<b>05</b>		

**TOTALIZAÇÃO**

Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	<b>242</b>		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	<b>259</b>		
03	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg) <b>Tipo ABC</b>	Un.	<b>13</b>		
04	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg)	Un.	<b>13</b>		
05	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg) <b>Tipo ABC</b>	Un.	<b>17</b>		
06	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 8 kg (PQS 08 kg)	Un.	<b>01</b>		
07	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	<b>87</b>		



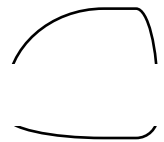
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**



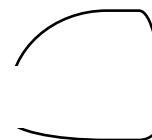
08	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 12 KGS (ABC 12Kg)	Un.	<b>10</b>		
09	Recarga Extintor Pó Químico Seco 12 KGS (PQS 12Kg)	Un.	<b>01</b>		
10	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 KGS (BC 06Kg)	Un.	<b>02</b>		
11	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 KGS (BC 04 Kg)	Un.	<b>02</b>		
<b>TOTALIZAÇÃO</b>		.		<b>647</b>	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**



**ANEXO I-B**  
**LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**Anexo II**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO Nº 5611-PG/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob nº **(nº do CNPJ)**, neste ato representada pelo seu **(representante/sócio/procurador)**, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;

b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**;

c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;

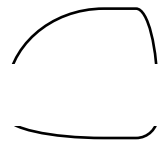
d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações



estão sendo cumpridas;

g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período – a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

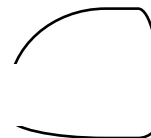
Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade





**ANEXO III**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 5611-PG/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.**

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura do Contrato:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

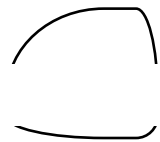
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura  
Nº do RG e do CPF



**ANEXO IV**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.**

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo **Secretário Interino de Economia e Finanças, Sr. NORBERTO LEONELLI NETO**, inscrito no CPF sob nº 308.206.108-79, e pelo **Secretário de Governo, Sr. PAULO GABRIEL COSTA IVO**, inscrito no CPF sob nº 362.238.288-02, e por força da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5247 de 29 de março de 2005 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 110/2022**, Processo nº 5611-PG/2022, homologado em xx de xxxxx de 2022 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em xx de xxxxxx de 2022, resolve **CONTRATAR**, a empresa, estabelecida na Rua xxxx, nº xxxx – Bairro: xxxx– Cidade: xxxxx–, CEP nº xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, I.E. nº xxxxxx, neste ato representada por seu procurador, o Senhor xxxxxx, portador do RG nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxx.

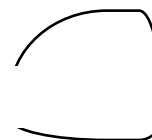
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES**, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexos I, I-A e I-B).

LOTE ÚNICO						
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	xx	Un.	242	xx	xx
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	xx	Un.	259	xx	xx
03	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg) Tipo ABC	xx	Un.	13	xx	xx
04	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg)	xx	Un.	13	xx	xx
05	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg) Tipo ABC	xx	Un.	17	xx	xx
06	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 8 kg (PQS 08 kg)	xx	Un.	01	xx	xx
07	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	xx	Un.	87	xx	xx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações



08	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 12 KGS (ABC 12Kg)	xx	Un.	10	xx	xx
09	Recarga Extintor Pó Químico Seco 12 KGS (PQS 12Kg)	xx	Un.	01	xx	xx
10	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 KGS (BC 06Kg)	xx	Un.	02	xx	xx
11	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 KGS (BC 04 Kg)	xx	Un.	02	xx	xx

**Valor Global do Contrato: R\$ XXX (xx)**

**1.2** - A CONTRATADA deverá realizar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**1.3** – O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do MUNICÍPIO.

**1.4** - A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** – As entregas e instalações dos extintores serão parceladas de acordo com a capacidade do Licitante vencedor, e deverá acontecer, durante um prazo de 30 dias, a partir do 1º dia útil do mês seguinte a data de homologação do contrato.

**2.2** – A quantidade de unidades extintoras a serem trocadas durante o dia será aquela suficiente para serem instalados durante o dia dentro do horário pré-estabelecido.

**2.3** – As entregas deverão acontecer, nos dias úteis, nos horários das 7h00min às 11h e das 13h00min às 16h00min.

**2.4** – Os horários acima pré-estabelecidos deverão ser cumpridos rigorosamente pelo Licitante vencedor.

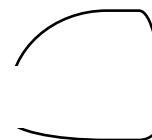
**2.5** – O ponto de partida para entrega do objeto (Unidades Extintoras) pelo Licitante vencedor será no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado à Rua Jorge Marcelino nº. 51 – Vila Santo Ivo.

**2.6** – A locomoção do ponto de saída até o local da entrega e troca/locação correrá por conta da contratada, inclusive reservando o lugar carona do veículo de entrega para o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem desenvolvidos, conforme planilha com relação dos endereços das unidades em questão.

**2.7** – O ATESTADO DE RECEBIMENTO da entrega do material será emitido pelo Departamento de Segurança do Trabalho, após a entrega da totalidade dos objetos.

**2.8** – O controle diário será feito no final das entregas em cada dia, pelo responsável determinado para a fiscalização e acompanhamento, juntamente com o entregador sempre atendendo as determinações deste Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**



**3.1** - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**3.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

**3.2.1** - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e neste CONTRATO, conforme abaixo:

**3.2.1.1** - Advertência por escrito.

**3.2.1.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**3.2.1.3** - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

**3.2.1.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**3.2.1.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**3.2.2** - Rescisão do CONTRATO, com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**3.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

**3.2.4** - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**3.3** - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

**4.1** - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**4.2** – O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

**5.1** - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 110/2022, cujos atos encontram-se no Processo nº 6511-PG/2022.

**5.2** – Fica vinculado o presente instrumento ao edital de licitação, bem como à proposta do licitante vencedor, conforme previsto no art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

**5.2.1** - Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 110/2022.

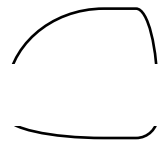
**5.2.2** - Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 110/2022.

**5.2.3** - A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 110/2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**6.1** - O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuarão a fiscalização da





contratação e fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

**6.1.1** - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o serviço, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

**6.2** – O Gestor do Contrato será o Sr. **PAULO GABRIEL COSTA IVO**, Secretário de Governo, portador do CPF nº 362.238.288-02, e-mail [pauloivo@jau.sp.gov.br](mailto:pauloivo@jau.sp.gov.br), telefone 14-3602-1809.

**6.3** - O Fiscal do Contrato será o servidor **SIDNEI MARCIANO DA SILVA**, Técnico de Segurança de Trabalho II, portador do CPF nº 096.333.538-31, e-mail [seguranca.pmj@jau.sp.gov.br](mailto:seguranca.pmj@jau.sp.gov.br), telefone 14-3626-8046.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota fiscal devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o Atestado de Recebimento, emitido pelo Departamento de Segurança do Trabalho, sob pena do não pagamento.

**7.2** – O Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal (devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, onde conste as descrições de acordo com os Anexos do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

**7.3** - Na contagem do prazo de pagamento serão considerados dias corridos.

**7.4** - Caso ocorra irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

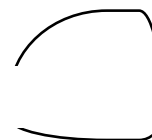
**7.5** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**7.6** - O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

**7.7** - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2022 e vindouro:

<b>Ficha</b>	<b>Classificações Orçamentárias</b>	<b>Apl.</b>	<b>Fonte</b>
290	02.23.01-04.122.0002-2002/3390.3999	110.0000	1
382	02.27.01-15.122.0010-2002/3390.3999	110.0000	1
462	02.31.01-13.392.0009-2002/3390.3999	110.0000	1
484	02.32.01-27.812.0007-2002/3390.3999	110.0000	1
51	02.08.10-12.122.0003-2002/3390.3999	220.0000	1
358	02.26.03-08.122.0005-2002/3390.3999	510.0000	1
177	02.13.01-10.301.0004-2011/3390.3999	301.0000	1
502	02.33.01-04.122.0002-2002/3390.3999	110.0000	1
435	02.29.01-23.691.0006-2002/3390.3999	110.0000	1
448	02.30.01-20.122.0006-2002/3390.3999	110.0000	1
553	02.38.01-08.122.0005-2002/3390.3999	110.0000	1
263	02.17.01-18.541.0008-2002/3390.3999	110.0000	1





**7.6.1** - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2022 e vindouro é de R\$ 37.231,64 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).

**7.7** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DOS PREÇOS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.**

**8.1** - Os preços praticados permanecerão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses, admitido o reajuste em caso de prorrogação contratual, mediante requerimento, bem como a possibilidade de reequilíbrio econômico, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.1** – Eventual atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta pela CONTRATADA.

**8.1.2** - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:  $R = P_0 \cdot [ (IPC/IPC_0) - 1 ]$ , onde:

R = parcela de reajuste.

P<sub>0</sub> = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC/IPC<sub>0</sub> = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

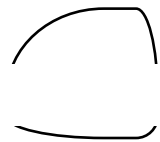
**8.2** – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total de serviço contratado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9.2** - No caso de identificação de unidades extintoras em desacordo com as normas vigentes descritas neste Termo de Referência, ou no caso de identificação de irregularidade, dentro do prazo de validade (12 meses), observados pela contratante, ou por órgãos oficiais de fiscalização, a contratante reserva o direito da recusa do recebimento e, a Empresa contratada, arcará com toda responsabilidade legal, inclusive a troca (substituição) no local instalado, dentro do prazo de garantia, sem custos adicionais para a contratante.

**9.3** – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local fixado nas planilhas do Edital e seus anexos, acompanhado da



respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**9.4** – Responsabilizarem-se por vícios, danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

**9.5** – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, aos objetos com avarias ou defeitos.

**9.6** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

**9.7** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

**9.8** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**9.9** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**9.10** - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**9.11** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**9.12** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, Unidades Extintoras ou Serviços que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

**9.13** – Manter as obrigações por ela assumidas, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.14** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

**9.15** - Garantir a qualidade do (s) item (s) registrado (s) pelo período de validade, atestado convencionalmente conforme legislação, a contar da data da recarga.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

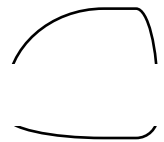
**10.1** – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**10.2** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**10.2.1** - Comunicar a empresa vencedora, verbalmente e no ato da entrega, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, podendo recusá-lo, para que seja, reparado ou repostado na próxima carga.

**10.3** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

**10.3.1** – Os servidores designados e responsáveis pelo acompanhamento das instalações e cumprimento do contrato: Serão os Técnicos de Segurança do Trabalho do SESMT da Prefeitura do Município de Jahu: o Sr. Sidnei Marciano da Silva, CPF: 096.333.538-31, telefones: 14 3626-8046 e 98143 0775 e e-mail: [seguranca.pmj@jau.sp.gov.br](mailto:seguranca.pmj@jau.sp.gov.br) e nas impossibilidades destes, outros substitutos, Sr. Lourenço Armentano Tundisi, CPF: 285.142.298-77 e-mails: [lourencoat@gmail.com](mailto:lourencoat@gmail.com), Sr. José Luiz Amadeu, CPF, 046.776.058-66 e-mail: [jlamadeu@hotmail.com](mailto:jlamadeu@hotmail.com), que



serão designados representantes da Secretaria de Governo, conforme disponibilidade para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

**10.4** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** – O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** – A Contratada reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** – Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – O presente Contrato reger-se-á nos termos dos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela CONTRATADA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

**12.3** – O MUNICÍPIO se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

**12.4** - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à CONTRATADA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

**12.5** - O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela execução dos serviços, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

**12.6** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

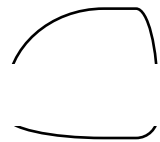
Pela **CONTRATANTE**:

**NORBERTO LEONELLI NETO**  
SECRETÁRIO INTERINO ECONOMIA E FINANÇAS

**PAULO GABRIEL COSTA IVO**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Pela **CONTRATADA**:

**EMPRESA**



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX**

**Contrato nº (de origem):**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JORGE IVAN CASSARO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 827.855.118-91

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO  
Cargo: SECRETÁRIO INTERINO ECONOMIA E FINANÇAS  
CPF: 308.206.108-79  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO  
Cargo: SECRETÁRIO INTERINO ECONOMIA E FINANÇAS  
CPF: 308.206.108-79  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO  
CPF: 362.238.288-02  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO  
Cargo: SECRETÁRIO INTERINO ECONOMIA E FINANÇAS  
CPF: 308.206.108-79  
Assinatura: \_\_\_\_\_

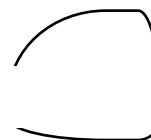
**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO  
CPF: 362.238.288-02  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_





**CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX**

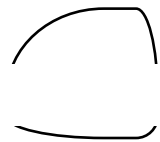
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

Nome:	NORBERTO LEONELLI NETO
Cargo:	SECRETÁRIO INTERINO ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	308.206.108-79
Período de gestão:	Início em 25/11/2022

Nome:	PAULO GABRIEL COSTA IVO
Cargo:	SECRETÁRIA DE GOVERNO
CPF:	362.238.288-02
Período de gestão:	Início em 18/05/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).



**ANEXO V**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL**

**PROCESSO Nº 5611-PG/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.**

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do Contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente Contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com amis precisão e interesse para ambas as partes.

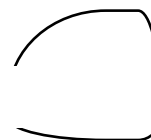
3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**



atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

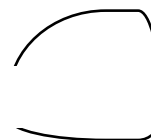
Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**PAULO GABRIEL COSTA IVO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**  
**GESTOR DO CONTRATO**

---

**SIDNEI MARCIANO DA SILVA**  
**TEC SEGURANÇA TRABALHO**  
**FISCAL DO CONTRATO**



**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO Nº 5611-PG/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.**

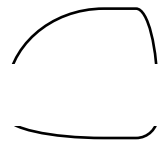
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: \_\_\_\_\_  
CPF DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
RG DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, o serviço a seguir discriminado:

LOTE ÚNICO						
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	xx	Un.	242	R\$ xx	R\$ xx
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	xx	Un.	259	R\$ xx	R\$ xx
03	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg) Tipo ABC	xx	Un.	13	R\$ xx	R\$ xx
04	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg)	xx	Un.	13	R\$ xx	R\$ xx
05	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg) Tipo ABC	xx	Un.	17	R\$ xx	R\$ xx
06	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 8 kg (PQS 08 kg)	xx	Un.	01	R\$ xx	R\$ xx
07	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	xx	Un.	87	R\$ xx	R\$ xx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações



08	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 12 KGS (ABC 12Kg)	xx	Un.	10	R\$ xx	R\$ xx
09	Recarga Extintor Pó Químico Seco 12 KGS (PQS 12Kg)	xx	Un.	01	R\$ xx	R\$ xx
10	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 KGS (BC 06Kg)	xx	Un.	02	R\$ xx	R\$ xx
11	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 KGS (BC 04 Kg)	xx	Un.	02	R\$ xx	R\$ xx

**Valor Global da Proposta: R\$ XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos.

**Declaramos**, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

**Declaramos** que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

**Declaramos**, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

**Declaramos** que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

**Declaramos** que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

**Declaramos** que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal





**ANEXO VII**  
**TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO**

**PROCESSO Nº 5611-PG/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.**

Sim Não

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em \_\_\_\_\_, com o requisitado.

Obs: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Jahu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato